



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“Juntos para Reconstruir”

Gestão 2025/2026

PAUTA DAS MATÉRIAS QUE SERÃO APRECIADAS E VOTADAS NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 03/12/2025.

73ª Sessão Ordinária - 1ª Sessão Legislativa - 18ª Legislatura

DO EXPEDIENTE

- ATA

01) PROJETO DE LEI Nº 112/2025 **LEITURA**
CONCEDE SUBVENÇÃO SOCIAL À ENTIDADE OBRAS SOCIAIS CORAÇÃO DE JESUS
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Autoria: Poder Executivo.

02) PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 174/2025 **LEITURA**
INSTITUI, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, A COMENDA
“SERVIDOR APOSENTADO LÁZARO BUENO DE MORAIS – TIO LÁZARO” E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Autoria: Poder Legislativo – Ver. Gesmar José da Silva.

03) MOÇÃO DE APLAUSO Nº 080/2025 **LEITURA**
CONCEDEM MOÇÃO DE APLAUSO AO PROFESSOR NEI ANTÔNIO PARREIRA E A
ALUNA HELOISA SILVA OLIVEIRA.
**Autoria: Poder Legislativo - Vers. Hiago Henrique de Matos Faria, Adão Ferreira dos
Santos, Maurício André Gomes, Ralson Gleidson Gonçalves Coelho e Stella Rodrigues da
Cunha Afonso.**

DA ORDEM DO DIA

- EMENDA Nº 001/2025 **VOTACÃO**
REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 105/2025, AUTORIZA O MUNICÍPIO A PRESTAR
SERVIÇOS COM MÁQUINAS DA MUNICIPALIDADE E/OU TERCERIZADAS, AOS
MUNICÍPIOS NO PERÍMETRO URBANO, NAS PROPRIEDADES RURAIS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.
Autoria: Poder Legislativo – Ver. Múcio Santana Martins.
(COM PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO)

01) PROJETO DE LEI Nº 105/2025 **2º TURNO**
AUTORIZA O MUNICÍPIO A PRESTAR SERVIÇOS COM MÁQUINAS DA
MUNICIPALIDADE E/OU TERCERIZADAS, AOS MUNICÍPIOS NO PERÍMETRO
URBANO, NAS PROPRIEDADES RURAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Autoria: Poder Executivo.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“Juntos para Reconstruir”

Gestão 2025/2026

REQUERIMENTO

01) REOUERIMENTO N° 772/2025

VER. CARLOS GOMES VEÍCULOS

Solicita ao Prefeito, Renato Menezes de Castro, a proibição da entrada e funcionamento de empresas itinerantes no município. Diversos comércios, especialmente trailers e unidade móveis dos ramos alimentícios, acessórios, vestuários, dentre outros, têm se instalado temporariamente no município de Goianésia. As referidas empresas permanecem por apenas 2 (dois) ou 3 (três) dias: realizam vendas rápidas, não geram empregos, renda ou impostos locais significativos, e levam todo o dinheiro arrecadado para fora da cidade, prejudicando a economia local, competindo de forma desigual com os comerciantes fixos que arcam com os impostos, taxas e encargos permanentes.

VER. HIAGO HENRIQUE DE MATOS FARIA
PRESIDENTE